



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.591 /

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A OLIMPÍADA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Poços de Caldas a Olimpíada do Trabalhador.

Art. 2º Será promovida no Município de Poços de Caldas, no dia 1º de maio de cada ano, a Olimpíada do Trabalhador.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei deverá ocorrer com a organização de eventos desportivos e outras atividades conexas e correlatas, com a instituição de prêmios, estimulando-se a participação de todos os munícipes.

Art. 3º A premiação geral do evento de que trata esta Lei será denominada Troféu José Eduardo Cassaro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 963, de 23/05/2022.